

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192107-0001  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220106

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 97.528.178/0001-41, localizada na Avenida Presidente Medici, nº 2484, Bairro Formosa, Timon – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Douglas Henrique da Silva Macedo, portador do RG: 2.584.573 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 008.657.863-48, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 192107-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**Planilha: Projeto Atividade: 2.038 – Manut. e Funcionamento Da Farmácia Básica**

| Item | Descrição/<br>Especificação                                      | Marca        | Unidade de<br>Medida | Quant. | Valor<br>Unitário | Valor Total   |
|------|--|--------------|----------------------|--------|-------------------|---------------|
| 04   | Ácido acetilsalicílico, dosagem 500 mg                           | CIMED        | Comprimidos          | 11.700 | R\$ 0,09          | R\$ 1.053,00  |
| 08   | Albendazol, dosagem 40 mg/ml, uso suspensão oral. Frasco de 10ml | TEUTO        | Frascos              | 1.500  | R\$ 1,43          | R\$ 2.145,00  |
| 39   | Cinarizina, dosagem 75 mg  | NOVA QUIMICA | Comprimidos          | 300    | R\$ 0,40          | R\$ 120,00    |
| 52   | Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2mg apresentação              | BRAINFA RMA  | Frascos              | 6.700  | R\$ 1,80          | R\$ 12.060,00 |

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.  
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

|       |   |                        |                 |         |               |              |
|-------|---|------------------------|-----------------|---------|---------------|--------------|
|       | solução oral.<br>Frasco 120ml   |                        |                 |         |               |              |
| 57    | Digoxina, dosagem:<br>0,25 mg   | PHARLAB                | Comprimid<br>os | 1.000   | R\$ 0,09      | R\$ 90,00    |
| 59    | Dimeticona,<br>dosagem: 40 mg 1<br>ml   | PRATI                  | Comprimid<br>os | 300     | R\$ 0,13      | R\$ 39,00    |
| 61    | Dipirona sódica,<br>dosagem 500<br>mg/ml,<br>apresentação<br>solução oral<br>(gotas). Frasco 10<br>ml | CIFARMA                | Frascos         | 1.700   | R\$ 1,11      | R\$ 1.887,00 |
| 64    | Enalapril maleato,<br>dosagem 10 mg   | TEUTO                  | Comprimid<br>os | 120.000 | R\$ 0,07      | R\$ 8.400,00 |
| 108   | Losartana<br>potássica, dosagem<br>100 mg   | GEOLAB                 | Comprimid<br>os | 27.000  | R\$ 0,32      | R\$ 8.640,00 |
| 125   | Miconazol creme<br>dermatológico<br>20mg/g  | PRATI<br>DONADU<br>ZZI | Bisnagas        | 1.100   | R\$ 3,11      | R\$ 3.421,00 |
| TOTAL |   |                        |                 |         | R\$ 37.855,00 |              |

**Planilha: Projeto Atividade: 4.040 – Manut. e Funcionamento Do MAC**

| Item | Descrição/<br>Especificação  | Marca         | Unidade de<br>Medida | Quant. | Valor<br>Unitário | Valor Total      |
|------|--|---------------|----------------------|--------|-------------------|------------------|
| 13   | Ampicilina<br>dosagem 500mg<br>injetável   | BLAU          | Ampolas              | 1.000  | R\$ 4,50          | R\$ 4.500,00     |
| 14   | Ampicilina,<br>dosagem 1 g, tipo<br>uso injetável  | AUROBIN<br>DO | Ampolas              | 2.500  | R\$ 4,50          | R\$<br>11.250,00 |
| 15   | Ampicilina,<br>dosagem 250 mg.<br>Frasco 60 ml   | AUROBI<br>NDO | Frascos              | 700    | R\$ 4,73          | R\$<br>3.311,00  |
| 32   | Cefalotina sódica,<br>concentração 1 g,<br>forma<br>farmacêutica pó<br>lífilo p/ injetável             | BLAU          | Frascos              | 1.000  | R\$ 8,80          | R\$ 8.800,00     |
| 41   | Ciprofloxacino<br>solução injetável<br>200mg,<br>bolsa/frasco 100ml<br>sistema fechado                 | SANDOZ        | Frascos/Am<br>pola   | 300    | R\$ 33,75         | R\$<br>10.125,00 |
| 43   | Cloreto de sódio,<br>concentração 10%,<br>forma<br>farmacêutica:<br>solução injetável.<br>Ampola 10 ml | FARMACE       | Ampolas              | 1.900  | R\$ 0,45          | R\$ 855,00       |
| 62   | Dipirona sódica,   | CIFARMA       | Ampolas              | 5.000  | R\$ 0,80          | R\$ 4.000,00     |

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.  
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

|       |   |                  |               |       |          |               |
|-------|---|------------------|---------------|-------|----------|---------------|
|       | dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável. AMPOLA 2 ML  |                  |               |       |          |               |
| 68    | Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável. Ampola 1 ml  | HIPOLAB OR       | Ampolas       | 600   | R\$ 2,23 | R\$ 1.338,00  |
| 74    | Fenoterol bromidrato, concentração 5 mg/ml, forma farmacêutica solução oral. Frasco 20 ml               | PRATI DONADU ZZI | Frascos       | 1.700 | R\$ 3,92 | R\$ 6.664,00  |
| 76    | Furosemida 20mg/2ml AMP 2ml   | HIPOLAB OR       | Ampolas       | 6.000 | R\$ 0,70 | R\$ 4.200,00  |
| 78    | Gentamicina, dosagem 20 mg/ml, aplicação solução injetável. Ampola 1 ml                                 | SANTISA          | Ampolas       | 800   | R\$ 1,00 | R\$ 800,00    |
| 79    | Gentamicina, dosagem 40 mg/ml, aplicação solução injetável. Ampola 1 ml                                 | SANTISA          | Ampolas       | 2.500 | R\$ 1,20 | R\$ 3.000,00  |
| 86    | Gluconato de cálcio 10%. Ampola com 10 ml.  | HALEX ISTAR      | Ampolas       | 400   | R\$ 2,16 | R\$ 864,00    |
| 90    | Hidrocortisona 500 mg injetável. Ampola 4 ml  | BLAU             | Ampolas       | 3.000 | R\$ 8,00 | R\$ 24.000,00 |
| 91    | Hidrocortisona, composição sal acetato, concentração 100 mg, forma farmacêutica pó liófilo p/ injetável | BLAU             | Frasco/Ampola | 1.000 | R\$ 3,24 | R\$ 3.240,00  |
| 106   | Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia. Bisnaga 30 g                                     | PHARLAB          | Bisnagas      | 100   | R\$ 2,97 | R\$ 297,00    |
| 120   | Metroclorpramida injetável 4mg/ml   | MARIOL           | Ampolas       | 1.500 | R\$ 0,63 | R\$ 945,00    |
| TOTAL |   |                  |               |       |          | 88.189,00     |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 126.044,00 (cento e vinte e seis mil e quarenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e outros, no que couber, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

### SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento   |
| Unidade Orçamentária    | 06.01 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento  |
| Função                  | 10 – Saúde   |
| Sub-função              | 122 – Administração Geral  |
| Programa                | 0037 – Gestão de Política da Administração Geral                                     |
| Projeto Atividade       | 2.029 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Saúde e Saneamento                            |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo   |
| Fonte de Recursos       | 010000 – Recursos Ordinários<br>010200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc. a Saúde |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento  |
| Unidade Orçamentária    | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  |
| Função                  | 10 – Saúde  |
| Sub-função              | 301 – Atenção Básica  |
| Programa                | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública                                    |
| Projeto Atividade       | 2.033 – Manut. do Piso da Atenção Básica - PAB                                |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos       | 010000 – Recursos ordinários<br>0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento  |
| Unidade Orçamentária    | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  |
| Função                  | 10 – Saúde  |
| Sub-função              | 301 – Atenção Básica  |
| Programa                | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública                                    |
| Projeto Atividade       | 2.035 – Manut. Func. da Rede Pública de Saúde                                 |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos       | 010000 – Recursos ordinários<br>0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

|                      |  |
|----------------------|--|
| Órgão                | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento   |
| Unidade Orçamentária | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função               | 10 – Saúde                             |

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.  
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Sub-função              | 301 – Atenção Básica  |
| Programa                | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública                                    |
| Projeto Atividade       | 2.038 – Manut. e Funcionamento da Farmácia Básica                             |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos       | 010000 – Recursos ordinários<br>0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento  |
| Unidade Orçamentária    | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  |
| Função                  | 10 – Saúde  |
| Sub-função              | 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial                                     |
| Programa                | 0171 – Gestão de Política da saúde Pública                                    |
| Projeto Atividade       | 4.040 – Manut. e Funcionamento do MAC   |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos       | 010000 – Recursos ordinários<br>0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio |

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.  
5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência nº 3219-0, conta nº 9839-6.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:  
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;  
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.  
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.  
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.  
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:  
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.  
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 03 de janeiro de 2022.

---

Maria Lima da Silva Neres  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
CONTRATANTE

---

Douglas Henrique da Silva Macedo  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_